



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 27/2017 - CIB/CE

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
2. A Portaria GM/MS Nº. 930 de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação leitos de Unidade Neonatal no SUS;
3. Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;
4. Portaria GM/MS Nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. Portaria GM/MS Nº 1.536, de 18 de agosto de 2016, que altera, para 29 de maio de 2017, o prazo estabelecido no art. 37 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, para dispor sobre os prazos para adequação dos estabelecimentos habilitados como referência em Gestação de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998, e para solicitação de habilitação como referência em Gestação de Alto Risco e de Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);
6. A Resolução Nº 05/2015 – CMS de Tianguá, datada de 17 de março de 2015, que aprova habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, para atendimento no âmbito regional;
7. A Resolução Nº. 04/2015 – CIRMR de Tianguá, datada de 15 de abril de 2015, que aprova a habilitação de 10 (dez) leitos da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, localizada no município de Tianguá/CE, com abrangência Regional;
8. O parecer da Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde - COPAS/SESA, que se pronuncia favorável a Habilitação de 10 (dez) leitos da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera do município de Tianguá, vinculada ao Hospital e Maternidade Madalena Nunes, de abrangência regional, considerando que a unidade é integrante da Rede Cegonha do Estado do Ceará, e cumpre os requisitos das Portarias GM/MS Nº. 930/2012, Nº. 1.020/2013 e 3.389/2013.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Resolução Nº. 04/2015 – CIRMR de Tianguá, datada de 15 de abril de 2015, acima referida, que trata da habilitação de 10 (dez) leitos da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera do município de Tianguá, vinculada ao Hospital e Maternidade Madalena Nunes, de abrangência Regional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de março de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS